



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 6.630, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n.º 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea “a” do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, com base no disposto no artigo 5º da Resolução CNSP n.º 244, de 06 de dezembro de 2011 e o que consta no processo SUSEP n.º 15414.002043/2016-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**, CNPJ n.º 08.279.191/0001-84, com sede na cidade de São Paulo – SP, a operar microsseguros de danos em todo o território nacional, na forma prevista no artigo 3º da Circular SUSEP n.º 439, de 27 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES
Superintendente